

<b>CHECKLIST PARA A ESCOLHA DA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO</b>			
	<b>PARALELA E NÃO EXCLUDENTE</b> (art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/21)	<b>COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS</b> (art. 79, II da Lei Federal)	<b>EM MERCADOS FLUIDOS</b> (art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/21)
Quem é o Tomador dos Serviços?	É o órgão público contratante. • Exs: prestação de serviços de tradutores, advogados, professores, serviços de manutenção (MEIs)	É o beneficiário direto da prestação dos serviços ou fornecimento. • Exs: exames laboratoriais, exames médicos, exames odontológicos.	É o órgão público contratante. • Exs: fornecimento de medicamentos, gêneros alimentícios, material de construção, compra de passagens aéreas.
O tomador dos serviços pode ser PF (pessoa física) ou PJ (pessoa jurídica)?	• Não. • Somente o órgão contratante (PJ).	O tomador de serviços pode ser: • Pessoa Física (paciente); ou • Pessoa Jurídica (empresa frotista que irá licenciar os seus veículos junto a uma oficina credenciada).	Não. • Somente o órgão contratante (PJ).
O tomador dos serviços pode ser cidadão ou servidor público?	Não. • Somente o órgão contratante (PJ).	Sim. • Cidadão (paciente da rede pública, por exemplo); • Servidor Público (por exemplo, para valerefeição: Acórdão 459/2023 – Plenário do TCU).	Não. • Somente o órgão contratante (PJ).
O edital deve ser divulgado e mantido à disposição do público para cadastramento	Sim	Sim	Sim

<i>permanente de interessados?</i>			
<i>Deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda?</i>	<i>Sim (caso a contratação dos credenciados não seja simultânea e imediata)</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
<i>A distribuição da demanda pode ser realizada de forma desigual?</i>	<i>Não</i>	<i>Sim (depende da escolha do beneficiário direto)</i>	<i>Sim (depende da cotação vigente no momento da seleção)</i>
<i>O edital deverá prever condições padronizadas de contratação?</i>	<i>Sim</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Pode haver disputa pela demanda entre os credenciados?</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Sim</i>

*Tabela 1 – Checklist para escolha da hipótese de credenciamento (art. 79, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. (Fonte: **BARBOSA, Felipe José Ansaloni; THEBIT, Leonardo de Oliveira**. O credenciamento na Lei 14.133/2021: requisitos e checklist para aplicação. Revista INCP, ed. 004, 2025, p. 73–91.).*